



PROJETO DE LEI Nº 062/2025.

Autoriza a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Motoristas e 01 (um) Operador de Máquinas, e 01 Operário Especializado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para as funções abaixo discriminadas:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Remuneração básica (40 h/s 03/25)	Justificativa
02	Motorista	40 h/s	R\$ 2.420,80	- Substituir o motorista Alexandre Ginecio Schwarz, que foi cedido para o município de Travesseiro, a partir de 1º de abril de 2025, - Substituir o motorista Alexandre Rohr, que está afastado por auxílio doença.
01	Operador de Máquinas	40 h/s	R\$ 3.075,06	- Substituir o operador de máquinas Alexandro Cristiano da Silva, que está afastado por auxílio doença.
01	Operário Especializado	40h/s	R\$ 1.962,80	- Substituir operário especializado Leo da Silva, que está afastado por auxílio doença.

Parágrafo 1º A contratação será sob forma de contrato administrativo, sendo a remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas constantes da Lei Municipal nº 1836 de 05 de abril de 2019, com pagamento das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, adicional de insalubridade, horas extras, férias e gratificação natalina.

Parágrafo 2º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor ou de candidatos aprovados, deverá realizar Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Obras.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 062/2025

Marques de Souza, 16 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos para análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de dois Motoristas e um Operador de Máquinas, bem como de 01 Operário Especializado.

A justificativa de tais contratações é decorrente de afastamentos temporários, sendo que o servidor Alexandre Ginecio Schwarz foi cedido ao município de Travesseiro, onde está ocupando o cargo de Secretário Municipal. As outras três necessidades são em decorrência de afastamentos por licença saúde, sendo eles o motorista Alexandre Rohr, operador de máquinas Alexsandro Cristiano da Silva e Operário Especializado Leo da Silva.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos a necessidade de tais contratações com a finalidade de dar continuidade e melhoria aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito Municipal

Senhor

RODRIGO WOMMER

Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade